



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

SETOR DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - PMNEP

PROCEDENCIA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

ASSUNTO: justificativa de contrata o direta, raz o da escolha do executante e justificativa do pre o.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATA O DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e par grafo  nico, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necess rio   contrata o com dispensa ou inexigibilidade, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Constitui-se como objeto deste a contrata o de pessoa jur dica para presta o de servi os de Contabilidade para:

- Acompanhamento de Leis, auditoria de atos cont beis e administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Munic pios, orienta o cont bil, regulamentos, decretos, etc. orienta o, assessoria e consultoria administrativa ao Gestor Municipal e Secretarias Ordenadoras de Despesas.

II – Contratado: L. DE S CAMPOS CONTABILIDADE P BLICA (CNPJ: 12.973.867/0001-02).

III- Singularidade do Objeto: A singularidade dos servi os prestados pelo Contador consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada   sua capacita o profissional, sendo, dessa forma, invi vel escolher o melhor profissional, para prestar servi o de natureza intelectual, por meio de licita o, pois tal mensura o n o se funda em crit rios objetivos (como o menor pre o). No caso concreto a equipe t cnica   composta por contadores e t cnicos em contabilidade especializados em assessoria e consultoria cont bil e com larga experi ncia na  rea da contabilidade p blica, o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na  rea objeto da contrata o.

IV- Not ria Especializa o do Contratado: a not ria especializa o do profissional ou da empresa para fins de contrata o pela Administra o P blica est  delimitada na Lei de Licita es (art. 25,   1 ), objetivamente o legislador privilegiou a not ria especializa o decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experi ncias, publica es, organiza o, aparelhamento e equipe t cnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar a not ria especializa o almeja na lei.

V - Raz o da Escolha do Fornecedor: A pessoa jur dica identificada no item II foi escolhida porque   do ramo pertinente; comprovou possuir larga experi ncia na pr tica do mesmo objeto, bem como possui indica o de t -lo executado com altos padr es de qualidade, adequa o e efici ncia; inclusive com especialistas; demonstrou que   habilitado e possui larga experi ncia no exerc cio da cont bil no ramo da Contabilidade Administrativo e larga experi ncia profissional; comprovou possuir not ria especializa o e resultados anteriores.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



VII - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a larga experiência.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exma. Sra. Prefeita Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Nova Esperança do Piriá - PA, 06 de Janeiro de 2021.

Lucas da Silva Mendes

Lucas da Silva Mendes

Presidente da CPL

Lucas da Silva Mendes
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Decreto: 0020/2021

